



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Aracruz**

**RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Nº 001/2021 de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

### **II – MÉRITO**

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

À folha 07 à 13 do Processo CMA nº 035/2021, em que se encontra protocolizado o Projeto de Lei em estudo, fora anexado o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, por solicitação desta relatoria, em que se manifesta pela constitucionalidade/legalidade, **ressaltando, que, por determinação expressa do art. 95 da Lei Orgânica Municipal**, a presente proposição deve ser submetida a **Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de contas** para prévio exame e a emissão de parecer para fins de acompanhamento e fiscalização do orçamento.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Por todo exposto, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode – se dizer que o Projeto de Lei **001/2021** em pauta, se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa, assim, nos manifestamos pelo **prosseguimento do projeto**, exarando parecer **favorável** à matéria.

Aracruz-ES, 10 de março de 2021

**Carlos Alberto Pereira Vieira**  
**Relator**